

-
-
-

Resolução nº 442



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
 Estado do Rio de Janeiro
 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 442

Autor: Vereador Ettore Dalboni da Cunha

Ementa: Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. Jamil Wadih Rizkalla

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 053/78

Data apresentação: 26 / 08 / 78 Data da Leitura: 24 / 08 / 78

Considerado objeto de Deliberação em: 24 / 08 / 78

| REMETIDO ÀS COMISSÕES: | DATA | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO |
|---|----------|-----------|-----------|
| Constituição, Justiça e Redação . . . | 05.09.78 | sim | *** |
| Fin., Fiscal, Tom. de Cont. e Orç. . . | *** | *** | *** |
| Obras e Serviços Públicos | *** | *** | *** |
| Saúde, Educ. e Assist. Social | *** | *** | *** |
| Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . . . | *** | *** | *** |

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 19 / 09 / 78 Unanimidade sim Votos Contra ***

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 03 / 10 / 78 Unanimidade sim Votos Contra ***

Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 04 / 10 / 78

Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : 28 / 10 / 78

Jornal: Sul do Estado

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: 01 Folhas: 9 e 9v (nove e nove verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 09 (nove)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 9

Volta Redonda, 29 de novembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 053/78

EMENTA: - CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO AO Dr. JAMIL WADIH RIZKALLA.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica concedida ao Dr. JAMIL WADIH RIZKALLA, a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA.

ARTIGO 2º - Para cumprimento das disposições constantes do Artigo 4º da Resolução nº 240 de 23 de abril de 1973, enumere-se como serviços relevantes, além de sua participação ativa em nossos meios sociais, a sua vigorosa luta pela nossa emancipação política, onde o mesmo se notabilizou pela inteligência, tenacidade e imensurável espírito público, sendo - inclusive, eleito Presidente do Centro Cívico Pró Emancipação de Volta Redonda.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de agosto de 1978

ETTORE DABBONI DA CUNHA
Vereador

De Fabiana de Oliveira

P/820/78
EDC/11

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 442 | FLS 01 | 4

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS DO REGULAMENTO DA DEPENDÊNCIA DE

28/8/78
[Signature]
Secretário

As Comissões de Justiça

Para Relatar.
V. R. 30/8/78
[Signature]
Presidente

Estudo
Retirado pelo Autor
V. R. 26/8/78
[Signature]
Secretário

Aprovado em 2ª Votação
V. R. 03/10/78
[Signature]
Secretário

Por unanimidade

Comissão de Justiça

Recebi para parecer em 04.09.78

~~PRESIDENTE~~

para próxima reunião
Retirado pelo Autor
V. R. 14/9/78
[Signature]
Secretário

Aprovado em 1ª Votação
V. R. 19/9/78
[Signature]
Secretário

unanimidade.

2/11/78
Retirado pelo Autor
V. R. 2/11/78
[Signature]
Secretário
Zamboti

Dr. JAMIL WADIH RIZKALLA

| | | |
|--------------------------------------|-----|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Biblioteca | | |
| RESOLUÇÃO Nº | 442 | FLS 02 48 |

Reside em Volta Redonda há cerca de trinta e quatro anos. -Em 1950 foi aclamado Presidente da "Sociedade Amigos de Volta Redonda", sem as pecto político, visando obter junto à Municipalidade de Barra Mansa e outros se tores, os melhoramentos que o antigo 8º Distrito precisava.

-Foi Presidente do Centro Cívico Pró-Emancipação de Volta Redonda", por indicação do grande Líder Lucas Evangelista de Oliveira Franco. Preparou com o mesmo Líder o memorial que foi endereçado à Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, datado de 06.07.1952, dentro das exigências le gais da época, solicitando a emancipação de Volta Redonda, através que plebiscito que foi realizado.

- Como Vereador suplente, assumiu o cargo no dia 29.04.54, na Câmara de Barra Mansa, para defender os interesses de Volta Redonda, o que fez com rara felicidade, sendo aclamado pela multidão de Volta Redonda que lota va o recinto daquela Câmara.

Foi eleito Vereador à Câmara de Volta Redonda em 3.10.54 e integrou a Comissão de revisão do 1º Regimento Interno da Casa e por último, já como Consultor Jurídico, integrou outra Comissão que fez o 2º Regimento In terno da Casa. Como Vereador participou de várias Comissões Técnicas. Foi o 2º Presidente da Câmara e também o seu segundo 1º Secretário.

Recebeu convite para levar à Assunção, na qualidade de - hóspedes oficiais daquela capital do Paraguay a delegação de Vereadores desta - Casa. É Consultor Jurídico desta Casa desde 1959, desempenhando suas funções - com brilho e seriedade.

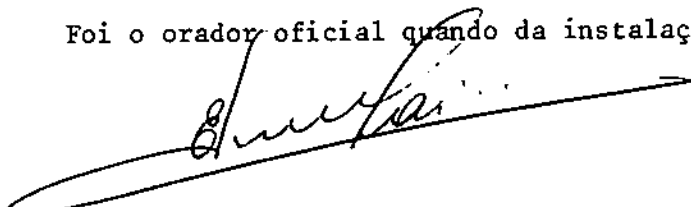
Integrou a equipe de advogados que levou a termo o pri meiro afastamento de Prefeito, até então conhecido, em 1959.

Assessorou esta Câmara nos Congressos de Vereadores de Friburgo e Recife.

É o decano dos advogados de Volta Redonda.

Foi pelo Presidente da Ordem dos Advogados, Secção do Es tado do Rio de Janeiro, Dr. Alcy Amorim da Cruz, indicado como Delegado da OAB-RJ, com sede em Volta Redonda, região integrada por Barra Mansa, Resende, Barra do Piraí, Mendes, Piraí, Vassouras, Miguel Pereira, Marques de Valença e Rio - das Flores, desde 08 de julho de 1963 até 28 de março de 1966 quando renunciou.

Foi o orador oficial quando da instalação da Comarca em 21 de maio de 1955.

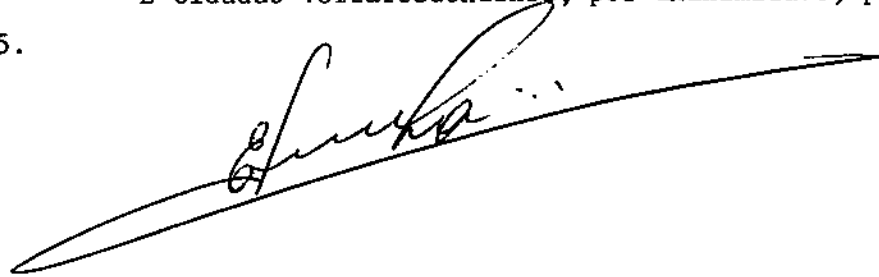


Foi Vice-Presidente da Biblioteca do Forum, desde a sua fundação ao tempo do ilustre magistrado Dr. Niltho Leite, até certa época - do tempo do Dr. José Domingos de Moledo Sartori.

Tem vivido com esta Casa os seus momentos aflitos e alegres.

Recentemente no dia do Funcionário Público, foi agraciado pela Executiva com uma placa de prata.

É Cidadão Voltarredondense, por unanimidade, pela Resolução nº 185.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to be the name of the official who signed the document.

| | | | |
|--------------------------------------|-----|-----|-----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | | |
| Divisão de Documentação e Biblioteca | | | |
| RESOLUÇÃO Nº | 442 | FLS | 03 |
| | | | 1 B |



RESOLUÇÃO Nº 240

Ementa:- CRIA A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO DE
VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica criada a Medalha do Mérito Legislativo de Volta Redonda, que se destina a galardoar as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado dignas do reconhecimento público do Poder Legislativo Municipal de Volta Redonda.

Art. 2º - A medalha é de ouro, com o diâmetro de 5 cm, com o escudo de Volta Redonda, em alto relevo, no anverso, tendo sobre o mesmo os dizeres - "Medalha do Mérito Legislativo de Volta Redonda" e no verso o nome do agraciado e a data do recebimento, sustentada por um laço de fita com as cores do Município.

Art. 3º - Para se obter a Medalha do Mérito do Legislativo de Volta Redonda, é necessário que o projeto de Resolução receba o apoio, por escrito, de dois terços (2/3) dos Edis que compõem a Câmara Municipal de Volta Redonda e será votado em dois turnos com a exigência da aprovação de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, em votação secreta para cada turno.

§ Único - A votação se processará com o interstício mínimo, da primeira para a segunda votação, com a observância do intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto quando o regime de urgência obtiver a aprovação de (2/3) dois terços dos membros da Câmara.

Art. 4º - O projeto de Resolução trará o nome completo do candidato, sua nacionalidade, profissão e os trabalhos considerados de alta relevância para o município, de maneira ininterrupta, para as pessoas físicas, pelo período de no mínimo 15 (quinze) anos, e para as pessoas jurídicas, de colaboração contínua pelo mesmo período.



RESOLUÇÃO Nº 240

§ Único - A concessão às pessoas físicas ou jurídicas, moradores fora do Município, as exigências são as mesmas, do artigo anterior, substituindo-se a exigência da moradia, pela colaboração considerada de alta relevância municipal.

Art. -5º - A Câmara Municipal de Volta Redonda, manterá um Livro de Registro de tais concessões, devidamente rubricado pela Mesa Executiva, no qual são inscritos, por ordem cronológica, o nome dos agraciados, do autor do projeto de resolução e a data de entrega da medalha, com a assinatura aposta pelo agraciado, recebendo a homenagem.

Art. 6º - As entregas das medalhas serão sempre em Sessão Solene especialmente convocada para tanto, ou em sessões de comemorações cívicas, municipais ou nacionais.

Art. 7º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de abril de 1973.

Luiz da Fonseca Guimarães
Presidente

| | | |
|--------------------------------------|---------|----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Biblioteca | | |
| RESOLUÇÃO Nº 442 | FLS. 05 | 48 |

Projeto de Resolução nº 001/73
Autor:- Vereador Theodósio Alves da Silva
id.





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

PARECER 089

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Jonas de Carvalho
PRESIDENTE/Relator

Aristides M. da Silva
RELATOR - Membro

Ettore D. da Cunha
MEMBRO

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 053/78. Concede a Medalha de Mérito Legislativo ao Dr. Jamil Wadih Rizkalla.

RELATÓRIO: Recebemos para parecer, o Projeto de Resolução que concede ao Dr. Jamil Wadih Rizkalla, a Medalha do Mérito Legislativo.

PARECER: Desnecessário se torna tecermos maiores comentários, a respeito da personalidade enfocada no projeto acima mencionado.

O Dr. Jamil Rizkalla, pela sua participação ativa, nos nossos meios comunitários, enobrece sobremaneira, nossa comuna que, muito cedo teve a felicidade de tê-lo como um de seus mais valorosos colaboradores.

Advogado emérito, conhecedor profundo de nossos mais cruciantes problemas, foi este ilustre senhor um dos primeiros a empunhar nossa bandeira emancipacionista, desfraldando-a com altivez e dignidade, somente hasteando-a após alcançado o grande objetivo.

Esta é pois, a hora exata do poder legislativo, retribuir-lhe, de modo justo, todo reconhecimento que lhe é devido, concedendo-lhe esta comenda, que por certo, muito se orgulhará!

Somos por este motivo favoráveis ao projeto acima referido.

Aristides M. da Silva

LIDO
Em 19 / 09 / 1978
J. G. Alves
Secretário

APROVADO
Em 19 / 09 / 78
J. G. Alves
Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

2.

PARECER

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 053/78... Concede a Medalha de Mérito Legislativo ao Dr. Jamil Wadih Rizkalla.

CONCLUSÃO: Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 1978.

JONAS DE CARVALHO - Presidente/Relator

ARISTIDES MARTINS DA SILVA - Membro

ETTORE DALBONI DA CUNHA - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 442

FLS. 07

45



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 442 | FLS 08 | *JS*

RESOLUÇÃO Nº 442

EMENTA: CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO AO
DR. JAMIL WADIH RIZKALLA.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica concedida ao Dr. JAMIL WADIH RIZKALLA, a MEDALHA DO
MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA.

ARTIGO 2º - Para cumprimento das disposições constantes do Artigo 4º da
Resolução nº 240 de 23 de abril de 1973, enumere-se como
serviços relevantes, além de sua participação ativa em nos
sos meios sociais, a sua vigorosa luta pela nossa emancipa-
ção política, onde o mesmo se notabilizou pela inteligência,
tenacidade e imensurável espírito público, sendo inclusive,
eleito Presidente do Centro Cívico Pró Emancipação de Volta
Redonda.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de outubro de 1978.

Jorge Pantaleão Alves
JORGE PANTALEÃO ALVES
PRESIDENTE

Aristides Martins da Silva
ARISTIDES MARTINS DA SILVA

1º SECRETÁRIO

Projeto de Resolução nº 053/78
Autor- Ettore Dalboni da Cunha
LMCRP/

[Handwritten signature]



RESOLUÇÃO Nº 442

EMENTA: CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO AO
DR. JAMIL WADIH RIZKALLA.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica concedida ao Dr. JAMIL WADIH RIZKALLA, a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA.

ARTIGO 2º - Para cumprimento das disposições constantes do Artigo 4º da Resolução nº 240 de 23 de abril de 1973, enumere-se como ' serviços relevantes, além de sua participação ativa em nos sos meios sociais, a sua vigorosa luta pela nossa emancipação política, onde o mesmo se notabilizou pela inteligência, tenacidade e imensurável espírito público, sendo inclusive, eleito Presidente do Centro Cívico Pró Emancipação de Volta Redonda.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.


Volta Redonda, 04 de outubro de 1978.


JORGE FANTALEÃO ALVES
PRESIDENTE


ARISTIDES MARTINS DA SILVA

1º SECRETÁRIO

Projeto de Resolução nº 053/78
Autor- Ettore Dalboni da Cunha
LMCRP/



RESOLUÇÃO Nº 442

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. Jamil Wadih Rizkalla.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica concedida ao Dr. JAMIL WADIH RIZKALLA, a Medalha do Mérito Legislativo de Volta Redonda.

Artigo 2º — Para cumprimento das disposições constantes do Artigo 4º da Resolução nº 240 de 23 de abril de 1973, enumeram-se como serviços relevantes, além de sua participação ativa em nossos meios sociais, a sua vigorosa luta pela nossa emancipação política, onde o mesmo se notabilizou pela inteligência, tenacidade e imensurável espírito público, sendo inclusive, eleito Presidente do Centro Cívico Pró Emancipação de Volta Redonda.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de outubro de 1978.

JORGE PANTALEÃO ALVES — Presidente
ARISTIDES MARTINS DA SILVA - 1º Secretário

Projeto de Resolução nº 053/78

Autor: Ettore Dalboni da Cunha

"SUL DO ESTADO"
28/10 A 03/11/78

| | | |
|--------------------------------------|---------|----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Biblioteca | | |
| RESOLUÇÃO Nº 442 | FLS. 09 | 48 |